



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.787 - DOURADOS, MS - QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - 37 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

Republica-se por incorreção

LEI COMPLEMENTAR Nº 448 DE 23 NOVEMBRO DE 2022.

“Altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os itens 15 e 16 no inciso III do § 1º do art. 12; o inciso XV no art. 62; o art. 83.A e o 83.B, todos na Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, com as seguintes redações:

Art. 12. (...)

(...)

III. (...)

(...)

15. Agente Comunitário de Saúde;

16. Agente de Controle de Endemias;

(...)

Art. 62. (...)

(...)

XV. gratificação por produtividade de agente de saúde e agente de endemias, devida aos servidores nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, em valor equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo nacional, condicionada ao cumprimento de indicadores de produção estabelecidos em resolução do titular da Secretaria de Estado de Saúde, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.841 de 14 de abril de 2016.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

Art. 83.A. Fica estabelecido o mês de janeiro de cada exercício como data-base para o reajuste do piso salarial dos servidores dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, nos termos do § 5º do art. 9ºA da Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações, aplicando-se novo valor de piso automaticamente à tabela salarial das categorias.

Parágrafo único. O piso salarial das categorias ficará vinculado ao estabelecido para o salário mínimo, conforme disposto no §9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 83.B. A Tabela D no Padrão 2, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, é correspondente à jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme art. 9ºA. da Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações.

Art. 2º. O Anexo I – Quadro De Servidores – Quantitativo – Atribuições – Referências Salariais – Grupo Profissionais de Nível Médio da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016, passa a vigorar acrescido das alterações constantes no Anexo I desta lei, com os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias como parte do Grupo Profissionais de Nível Médio – Padrão 2, considerada lei federal.

Art. 3º. Os Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias serão reenquadrados de acordo com seu tempo de serviço e escolaridade, com exceção do disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º. Os servidores das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, que não concluíram o ensino médio, serão enquadrados na Referência A, do Nível I da Tabela D, do Padrão 2, permanecendo nesta referência e nível até a conclusão do ensino médio, assegurado o valor do piso nacional.

§ 2º. Os servidores reenquadrados na forma desta lei deixarão de fazer jus ao adicional de capacitação considerado para o reenquadramento previsto nesta lei.

Art. 4º. Fica criada no ANEXO II – TABELAS SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS, da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016, a Tabela D no Padrão 2 – Ensino Médio, com redação dada no Anexo II desta lei.

Art. 5º. Fica criado o parágrafo único no art. 282 da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Dourados e de suas autarquias e fundações públicas, com a seguinte redação:

Art. 282. (...)

Parágrafo único: Lei poderá dispor de data-base diversa da indicada no caput deste artigo, quando houver imposição legal que a determine.

Art. 6º. O reajuste de 2,39% previsto no inciso III do § 3º e caput, ambos do art.1º da Lei Complementar nº 429, de 26 de abril de 2022, não será devido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2022.

§ 1º. Fica assegurado direito ao efeitos dos reflexos das verbas remuneratórias dos servidores mediante aplicação retroativa da tabela salarial criada nesta lei, com pagamento das diferenças encontradas, até a competência da folha de pagamento de dezembro de 2022.

§ 2º. Fica autorizada a realização de folha de pagamento suplementar para pagamento das diferenças salariais retroativas relativas ao novo piso, bem como de seus reflexos remuneratórios, na forma desta lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 6% (seis por cento) sobre o valor do Orçamento do Município, Lei 4.752 de 17 de dezembro de 2021, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O percentual constante deste artigo só será utilizado após exaurido o permitido pelo artigo 9º, da Lei 4.752/21.

Art. 9º. Ficam revogadas disposições em contrário, em especial os itens 5 e 6 do inciso IV do § 1º do art. 12; o inciso XI do art. 62 e as Tabelas C do Padrão 1 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias no ANEXO II – TABELAS SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS, todos da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

Dourados, 23 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 448 DE 23 NOVEMBRO DE 2022.**ANEXO I**

LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

ANEXO I – QUADRO DE SERVIDORES – QUANTITATIVO – ATRIBUIÇÕES – REFERÊNCIAS SALARIAIS

GRUPO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

(...) (...) (...) (...) (...)

Cargo	Atribuição de função	Quant.	Requisitos Básicos	Padrão Salarial
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	(...)	(...)	<i>Ensino de nível médio completo</i>	<i>Padrão 2 Tabela D</i>
<i>Agente de Endemias</i>	(...)	(...)	<i>Ensino de nível médio completo</i>	<i>Padrão 2 Tabela D</i>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 448 DE 23 NOVEMBRO DE 2022.****ANEXO II**

LEI COMPLEMENTAR Nº 310, DE 29 DE MARÇO DE 2016.
ANEXO II – TABELAS SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS

PADRÃO 2: ENSINO MÉDIO**(...)****Ensino Médio - Agentes Comunitários e de Endemias**

Tabela D			
REF	NIVEL I (Ensino de nível médio)	NIVEL II (Ensino de nível superior)	NIVEL III (Ensino em nível pós-graduação)
A	R\$ 2.424,00	R\$ 3.393,60	R\$ 4.751,04
B	R\$ 2.545,20	R\$ 3.563,28	R\$ 4.988,59
C	R\$ 2.672,46	R\$ 3.741,44	R\$ 5.238,02
D	R\$ 2.806,08	R\$ 3.928,52	R\$ 5.499,92
E	R\$ 2.946,39	R\$ 4.124,94	R\$ 5.774,92
F	R\$ 3.093,71	R\$ 4.331,19	R\$ 6.063,66
G	R\$ 3.248,39	R\$ 4.547,75	R\$ 6.366,85
H	R\$ 3.410,81	R\$ 4.775,14	R\$ 6.685,19
I	R\$ 3.581,35	R\$ 5.013,89	R\$ 7.019,45

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1719 DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.789.219,90, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 12.02.10.124.0122.084-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.587,82
 12.02.10.124.0122.084-319013-Obrigações Patronais 112,77
 12.02.10.124.0122.084-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 4.267,38
 12.02.10.301.0142.090-319004-Contratação Por Tempo Determinado 414.584,16
 12.02.10.301.0142.090-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 60.000,00
 12.02.10.301.0142.090-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.500,00
 12.02.10.301.0142.221-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 595.684,43
 12.02.10.301.0142.221-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.253,81
 12.02.10.301.0142.221-319113-Obrigações Patronais 53.428,35
 12.02.10.301.0142.221-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.606,44
 12.02.10.302.0152.095-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 7.941,04
 12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 777.173,54
 12.02.10.302.0152.145-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 100.000,00
 12.02.10.302.0152.145-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 12.944,11
 12.02.10.305.0172.101-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.814,42
 12.02.10.305.0172.103-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 158.245,65
 12.02.10.305.0172.103-319113-Obrigações Patronais 15.289,66
 12.02.10.305.0172.103-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 980,60
 12.02.10.305.0172.208-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.587,82
 12.02.10.305.0172.208-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 400.000,00
 12.02.10.305.0172.208-319113-Obrigações Patronais 26.963,72
 12.02.10.305.0172.209-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 94.412,18
 12.02.10.305.0172.209-319113-Obrigações Patronais 5.000,00
 12.02.10.331.0172.105-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 39.842,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETOS

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.0112.082-319004-Contratação Por Tempo Determinado 45.809,97
12.02.10.301.0142.090-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.470.268,59
12.02.10.301.0142.090-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
12.02.10.301.0142.221-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 2.253,81
12.02.10.301.0142.221-319113-Obrigações Patronais 67.034,79
12.02.10.302.0152.095-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 20.885,15
12.02.10.302.0152.095-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 100.000,00
12.02.10.302.0152.095-319113-Obrigações Patronais 777.173,54
12.02.10.305.0172.101-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 176.330,33
12.02.10.305.0172.202-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 26.963,72
12.02.10.305.0172.208-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 96.000,00
12.02.10.305.0172.209-319013-Obrigações Patronais 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/03/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 29 de Março de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1903 DE 19 DE JUNHO DE 2.019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 3.330.970,99, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.302.0151.094-449052-Equipamento E Material Permanente 740.000,00
12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.361.809,09
12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 229.161,90

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.0112.082-319004-Contratação Por Tempo Determinado 500.000,00
12.02.10.122.0112.082-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 500.000,00
12.02.10.122.0112.082-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 600.000,00
12.02.10.301.0141.035-449052-Equipamento E Material Permanente 140.000,00
12.02.10.302.0152.095-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 500.000,00
12.02.10.302.0152.095-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 229.161,90
12.02.10.302.0152.095-319113-Obrigações Patronais 300.000,00
12.02.10.302.0152.095-339197-Aporte Financeiro para Déficit Atuarial 300.000,00
12.02.10.303.0162.097-339032-Material de Distribuição Gratuita 261.809,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/06/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 19 de Junho de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1909 DE 25 DE JUNHO DE 2.019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 465.217,04, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.301.0141.035-449052-Equipamento E Material Permanente 358.017,08

DECRETOS

12.02.10.302.0151.094-449052-Equipamento E Material Permanente 2.181,68
12.02.10.302.0151.094-449052-Equipamento E Material Permanente 84.547,42
12.02.10.302.0152.095-339030-Material de Consumo 4.868,24
12.02.10.302.0152.095-339091-Sentenças Judiciais 10.924,27
12.02.10.302.0152.145-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.678,35

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.302.0151.094-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 2.181,68
12.02.10.302.0151.094-449052-Equipamento E Material Permanente 362.885,32
12.02.10.302.0152.095-339030-Material de Consumo 10.924,27
12.02.10.302.0152.095-339030-Material de Consumo 7.614,00
12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.678,35
12.02.10.331.0172.105-339030-Material de Consumo 76.933,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/06/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 de Junho de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1939 DE 5 DE JULHO DE 2.019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 2.424.086,40, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.424.086,40

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.301.0142.090-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 2.000.000,00
12.02.10.302.0152.095-335041-Contribuições 298.233,69
12.02.10.302.0152.145-339030-Material de Consumo 125.852,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/07/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 5 de Julho de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1944 DE 8 DE JULHO DE 2.019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 747.700,61, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETOS

12.02.10.302.0152.095-339030-Material de Consumo 51.713,97
12.02.10.302.0152.095-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.361,20
12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16,71
12.02.10.302.0152.095-339091-Sentenças Judiciais 384.603,24
12.02.10.302.0152.200-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.966,00
12.02.10.305.0172.101-339030-Material de Consumo 58.147,46
12.02.10.305.0172.202-339030-Material de Consumo 65.892,03
12.02.10.305.0172.208-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.301.0141.085-449052-Equipamento E Material Permanente 100.000,00
12.02.10.301.0142.090-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 21.239,15
12.02.10.301.0142.197-339030-Material de Consumo 62.075,09
12.02.10.302.0152.095-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16,71
12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 92.075,17
12.02.10.302.0152.095-449091-Sentenças Judiciais 1.289,00
12.02.10.302.0152.200-339030-Material de Consumo 16.966,00
12.02.10.303.0162.097-339032-Material de Distribuição Gratuita 200.000,00
12.02.10.305.0172.101-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 130.000,00
12.02.10.305.0172.101-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 58.147,46
12.02.10.305.0172.202-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 65.892,03

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/07/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 8 de Julho de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1954 DE 12 DE JULHO DE 2.019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 182.242,50, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.124.0122.084-339014-Diárias - Civil 6.152,00
12.02.10.302.0152.095-339030-Material de Consumo 2,75
12.02.10.302.0152.095-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 8.072,24
12.02.10.305.0172.208-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Fisi 168.015,51

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.124.0122.084-339030-Material de Consumo 6.152,00
12.02.10.301.0141.035-449052-Equipamento E Material Permanente 168.015,51
12.02.10.302.0152.095-339035-Serviços de Consultoria 2,75
12.02.10.302.0152.199-339030-Material de Consumo 8.072,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/07/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 12 de Julho de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1996 DE 25 DE JULHO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 17.033,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.302.0152.145-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.033,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.033,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25/07/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 25 de Julho de 2019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2005 DE 30 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 2.094.117,56, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.0112.082-319113-Obrigações Patronais 20.000,00

12.02.10.124.0122.084-319004-Contratação Por Tempo Determinado 2.000,00

12.02.10.124.0122.084-319013-Obrigações Patronais 1.620,95

12.02.10.124.0122.084-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 35.468,33

12.02.10.301.0142.090-319004-Contratação Por Tempo Determinado 400.000,00

12.02.10.301.0142.090-319013-Obrigações Patronais 101.000,00

12.02.10.301.0142.090-319113-Obrigações Patronais 130.000,00

12.02.10.301.0142.221-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 353.633,41

12.02.10.301.0142.221-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.229,81

12.02.10.301.0142.221-319113-Obrigações Patronais 54.142,18

12.02.10.301.0142.221-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.528,86

12.02.10.302.0152.095-319004-Contratação Por Tempo Determinado 100.000,00

12.02.10.302.0152.095-319013-Obrigações Patronais 40.409,62

12.02.10.302.0152.095-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 31.582,02

12.02.10.302.0152.095-339030-Material de Consumo 65,58

12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.349,48

12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10,00

12.02.10.302.0152.095-339091-Sentenças Judiciais 174.945,52

12.02.10.302.0152.145-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00

12.02.10.304.0172.098-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 26.000,00

12.02.10.304.0172.098-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 933,78

12.02.10.305.0172.101-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.284,19

12.02.10.305.0172.103-319004-Contratação Por Tempo Determinado 2.184,48

12.02.10.305.0172.103-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 140.343,98

DECRETOS

12.02.10.305.0172.103-319113-Obrigações Patronais 14.503,01
12.02.10.305.0172.103-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 976,94
12.02.10.305.0172.202-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 100.000,00
12.02.10.305.0172.208-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.645,72
12.02.10.305.0172.208-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 194.681,30
12.02.10.305.0172.209-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.778,79
12.02.10.305.0172.209-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 99.276,64
12.02.10.305.0172.209-319013-Obrigações Patronais 362,05
12.02.10.305.0172.209-319113-Obrigações Patronais 9.045,92
12.02.10.331.0172.105-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 20.000,00
12.02.10.331.0172.105-339014-Diárias - Civil 115,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.0112.082-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 140.343,98
12.02.10.122.0112.082-319013-Obrigações Patronais 20.000,00
12.02.10.122.0112.082-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 37.089,28
12.02.10.124.0122.084-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 2.000,00
12.02.10.301.0141.035-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 174.945,52
12.02.10.301.0142.090-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.246.985,75
12.02.10.301.0142.197-339030-Material de Consumo 2.229,81
12.02.10.302.0152.095-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 100.000,00
12.02.10.302.0152.095-319113-Obrigações Patronais 83.341,12
12.02.10.302.0152.095-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 75,58
12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00
12.02.10.304.0172.098-319004-Contratação Por Tempo Determinado 933,78
12.02.10.304.0172.098-319013-Obrigações Patronais 26.000,00
12.02.10.305.0172.101-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 17.664,43
12.02.10.305.0172.101-319113-Obrigações Patronais 1.284,19
12.02.10.305.0172.101-339014-Diárias - Civil 115,00
12.02.10.305.0172.202-319113-Obrigações Patronais 100.000,00
12.02.10.305.0172.208-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 23.189,35
12.02.10.305.0172.208-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.645,72
12.02.10.305.0172.209-339030-Material de Consumo 87.274,05
12.02.10.305.0172.209-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/07/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de Julho de 2019

DÉLIA GODOY RAZUK

Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2031 DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 714.982,88, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.301.0142.090-319013-Obrigações Patronais 1.620,95
12.02.10.301.0142.090-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 35.468,33
12.02.10.302.0151.094-449093-Indenizações E Restituições 179.502,31
12.02.10.302.0151.094-449093-Devolução de Convênios 179.502,31
12.02.10.305.0172.208-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 300.000,00
12.02.10.305.0172.208-339030-Material de Consumo 2.989,08
12.02.10.305.0172.209-339030-Material de Consumo 15.899,90

DECRETOS

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.0112.082-339093-Indenizações E Restituições 179.502,31

12.02.10.124.0122.084-319013-Obrigações Patronais 1.620,95

12.02.10.124.0122.084-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 35.468,33

12.02.10.302.0151.094-449093-Devolução de Convênios 179.502,31

12.02.10.304.0172.098-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 30.000,00

12.02.10.305.0172.101-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 170.000,00

12.02.10.305.0172.103-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 60.000,00

12.02.10.305.0172.202-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.989,08

12.02.10.305.0172.209-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 40.000,00

12.02.10.305.0172.209-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.899,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/08/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK

Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2045 DE 13 DE AGOSTO DE 2.019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 452.307,09, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.0112.082-339030-Material de Consumo 8.737,22

12.02.10.301.0142.197-339030-Material de Consumo 160.652,79

12.02.10.302.0152.095-339030-Material de Consumo 35.680,84

12.02.10.302.0152.145-339030-Material de Consumo 63.054,54

12.02.10.302.0152.199-339030-Material de Consumo 99.337,30

12.02.10.305.0172.101-339030-Material de Consumo 20.563,35

12.02.10.305.0172.202-339030-Material de Consumo 475,99

12.02.10.305.0172.208-339030-Material de Consumo 37.498,18

12.02.10.305.0172.209-339030-Material de Consumo 26.306,88

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.0112.082-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.737,22

12.02.10.301.0142.090-339030-Material de Consumo 3.425,39

12.02.10.301.0142.090-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.790,40

12.02.10.301.0142.197-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 137.437,00

12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 98.735,38

12.02.10.302.0152.199-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 99.337,30

12.02.10.305.0172.101-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.563,35

12.02.10.305.0172.101-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.603,11

12.02.10.305.0172.103-339030-Material de Consumo 9.470,00

12.02.10.305.0172.202-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 475,99

12.02.10.305.0172.202-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.684,71

12.02.10.305.0172.202-449052-Equipamento E Material Permanente 740,36

12.02.10.305.0172.209-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.306,88

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/08/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK

Prefeita Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2057 DE 15 DE AGOSTO DE 2.019**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 2.373.399,81, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.0112.082-339197-Aporte Financeiro para Déficit Atuarial 830.419,65
12.02.10.301.0142.090-319004-Contratação Por Tempo Determinado 100.000,00
12.02.10.302.0151.094-449052-Equipamento E Material Permanente 839.498,20
12.02.10.302.0152.095-339030-Material de Consumo 5.035,00
12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 105.091,24
12.02.10.302.0152.166-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 493.355,72

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.0112.082-319004-Contratação Por Tempo Determinado 830.419,65
12.02.10.301.0141.035-449052-Equipamento E Material Permanente 351.621,58
12.02.10.301.0141.035-449052-Equipamento E Material Permanente 38.274,00
12.02.10.301.0141.085-449052-Equipamento E Material Permanente 75.000,00
12.02.10.301.0141.085-449052-Equipamento E Material Permanente 15.000,00
12.02.10.301.0142.090-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 100.000,00
12.02.10.301.0142.222-449052-Equipamento E Material Permanente 364.637,62
12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 493.355,72
12.02.10.302.0152.166-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 105.091,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/08/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2060 DE 21 DE AGOSTO DE 2.019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 375.220,74, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.302.0151.094-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 233.173,59
12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 142.047,15

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.301.0142.090-339030-Material de Consumo 233.173,59
12.02.10.302.0152.166-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 142.047,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/08/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 21 de Agosto de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2078 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 5.867.865,26, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.02.10.122.0112.082-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
- 12.02.10.302.0151.094-449052-Equipamento E Material Permanente 1.609.365,26
- 12.02.10.302.0152.095-332041-Contribuições 2.052.000,00
- 12.02.10.302.0152.095-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
- 12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
- 12.02.10.302.0152.095-339092-Despesas de Exercícios Anteriores 2.052.000,00
- 12.02.10.302.0152.145-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 118.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.02.10.122.0112.082-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
- 12.02.10.301.0141.035-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
- 12.02.10.301.0141.035-449052-Equipamento E Material Permanente 140.000,00
- 12.02.10.301.0142.090-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 610.363,00
- 12.02.10.301.0142.090-339030-Material de Consumo 400.000,00
- 12.02.10.301.0142.090-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
- 12.02.10.301.0142.197-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 88.822,56
- 12.02.10.301.0142.222-339030-Material de Consumo 414.817,32
- 12.02.10.301.0142.222-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção 30.000,00
- 12.02.10.301.0142.222-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
- 12.02.10.301.0142.222-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00
- 12.02.10.301.0142.222-449052-Equipamento E Material Permanente 335.362,38
- 12.02.10.302.0152.095-332041-Contribuições 2.052.000,00
- 12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 118.500,00
- 12.02.10.302.0152.199-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
- 12.02.10.303.0162.096-339032-Material de Distribuição Gratuita 200.000,00
- 12.02.10.303.0162.096-339032-Material de Distribuição Gratuita 200.000,00
- 12.02.10.303.0162.097-339032-Material de Distribuição Gratuita 802.000,00
- 12.02.10.331.0172.105-449052-Equipamento E Material Permanente 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27/08/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2095 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 10.682.948,46, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 12.02.10.122.0112.082-319013-Obrigações Patronais 80.000,00
- 12.02.10.122.0112.082-319113-Obrigações Patronais 80.000,00
- 12.02.10.122.0112.082-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi 50.000,00

DECRETOS

12.02.10.122.0112.082-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 16.794,62
12.02.10.122.0112.082-339197-Aporte Financeiro para Déficit Atuarial 831.416,65
12.02.10.124.0122.084-319004-Contratação Por Tempo Determinado 22.230,04
12.02.10.301.0142.090-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.000.000,00
12.02.10.301.0142.090-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 2.400.000,00
12.02.10.301.0142.090-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 400.000,00
12.02.10.301.0142.090-319013-Obrigações Patronais 600.000,00
12.02.10.301.0142.090-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 100.000,00
12.02.10.301.0142.090-319113-Obrigações Patronais 568.616,85
12.02.10.301.0142.090-339030-Material de Consumo 18.000,00
12.02.10.301.0142.221-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 800.000,00
12.02.10.301.0142.221-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 10.000,00
12.02.10.301.0142.221-319113-Obrigações Patronais 200.000,00
12.02.10.301.0142.221-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 26.033,93
12.02.10.302.0152.095-319004-Contratação Por Tempo Determinado 250.000,00
12.02.10.302.0152.095-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.500.000,00
12.02.10.302.0152.095-319013-Obrigações Patronais 100.000,00
12.02.10.302.0152.095-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 33.000,00
12.02.10.302.0152.095-339030-Material de Consumo 10.000,00
12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri 50.000,00
12.02.10.302.0152.095-339091-Sentenças Judiciais 258.000,00
12.02.10.302.0152.145-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 7.405,00
12.02.10.304.0172.098-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 61.164,73
12.02.10.304.0172.098-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 52.000,00
12.02.10.304.0172.098-339014-Diárias - Civil 500,00
12.02.10.305.0172.101-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.286,64
12.02.10.305.0172.101-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 50.000,00
12.02.10.305.0172.103-319004-Contratação Por Tempo Determinado 2.200,00
12.02.10.305.0172.103-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 100.000,00
12.02.10.305.0172.103-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 120.000,00
12.02.10.305.0172.103-319113-Obrigações Patronais 15.000,00
12.02.10.305.0172.103-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.800,00
12.02.10.305.0172.202-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 100.000,00
12.02.10.305.0172.202-339030-Material de Consumo 10.000,00
12.02.10.305.0172.208-319004-Contratação Por Tempo Determinado 10.000,00
12.02.10.305.0172.208-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 100.000,00
12.02.10.305.0172.208-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 350.000,00
12.02.10.305.0172.208-319113-Obrigações Patronais 20.000,00
12.02.10.305.0172.209-319004-Contratação Por Tempo Determinado 4.000,00
12.02.10.305.0172.209-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 100.000,00
12.02.10.305.0172.209-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 100.000,00
12.02.10.305.0172.209-319013-Obrigações Patronais 1.000,00
12.02.10.305.0172.209-319013-Obrigações Patronais 10.000,00
12.02.10.305.0172.209-319113-Obrigações Patronais 15.000,00
12.02.10.331.0172.105-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 40.000,00
12.02.10.331.0172.105-339014-Diárias - Civil 1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.122.0112.082-319004-Contratação Por Tempo Determinado 2.316.821,65
12.02.10.122.0112.082-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 2.000,00
12.02.10.122.0112.082-319013-Obrigações Patronais 80.000,00
12.02.10.122.0112.082-339197-Aporte Financeiro para Déficit Atuarial 96.794,62
12.02.10.122.0112.196-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00
12.02.10.124.0122.084-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 22.230,04
12.02.10.301.0142.090-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 400.000,00
12.02.10.301.0142.090-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 2.000.000,00
12.02.10.301.0142.090-319113-Obrigações Patronais 2.100.000,00
12.02.10.301.0142.090-339030-Material de Consumo 568.616,85
12.02.10.301.0142.090-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
12.02.10.301.0142.221-319113-Obrigações Patronais 100.000,00
12.02.10.301.0142.221-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 926.033,93
12.02.10.302.0152.095-319004-Contratação Por Tempo Determinado 250.000,00

DECRETOS

12.02.10.302.0152.095-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.500.000,00
12.02.10.302.0152.095-319013-Obrigações Patronais 100.000,00
12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
12.02.10.304.0172.098-319004-Contratação Por Tempo Determinado 19.066,22
12.02.10.304.0172.098-339030-Material de Consumo 28.841,85
12.02.10.304.0172.098-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 13.256,66
12.02.10.305.0172.101-339030-Material de Consumo 1.286,64
12.02.10.305.0172.103-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
12.02.10.305.0172.209-319013-Obrigações Patronais 15.000,00
12.02.10.331.0172.105-449052-Equipamento E Material Permanente 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/08/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2115 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 5.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.302.0152.095-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.302.0152.095-319013-Obrigações Patronais 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/09/2019 revogados , as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2126 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 182,50, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.302.0152.095-339030-Material de Consumo 182,50

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DECRETOS

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.302.0152.095-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 182,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/09/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2133 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 19.545,47, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.0112.082-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.908,66
12.02.10.302.0152.199-339030-Material de Consumo 12.636,81

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.0112.082-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.908,66
12.02.10.302.0152.199-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.636,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/09/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 18 de Setembro de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2131 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 7.440.402,12, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.302.0152.166-339141-Contribuição 1.970.001,55
12.02.10.302.0152.166-339141-Contribuição 1.720.400,57
12.02.10.302.0152.166-339141-Contribuição 3.750.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.302.0152.166-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.970.001,55
12.02.10.302.0152.166-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.720.400,57
12.02.10.302.0152.166-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.750.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/09/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 de Setembro de 2.019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2137 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 130.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.301.0142.221-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 117.000,00

12.02.10.302.0152.095-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

12.02.10.305.0172.208-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.301.0142.090-339030-Material de Consumo 27.000,00

12.02.10.301.0142.090-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 95.000,00

12.02.10.302.0152.199-339030-Material de Consumo 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/09/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2146 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 14.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.305.0172.208-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.10.303.0162.096-339032-Material de Distribuição Gratuita 14.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26/09/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2019

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETOS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2152 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2019, conforme especificado nos artigos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4234 de 24 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.391.172,51, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.0112.082-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 203.000,00
12.02.10.122.0112.082-319013-Obrigações Patronais 50.325,00
12.02.10.122.0112.082-319113-Obrigações Patronais 67.300,00
12.02.10.122.0112.082-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50,00
12.02.10.301.0142.090-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 1.411.374,00
12.02.10.301.0142.090-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 34.000,00
12.02.10.301.0142.090-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Física 100.800,00
12.02.10.301.0142.221-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 287.380,00
12.02.10.301.0142.221-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 4.000,00
12.02.10.301.0142.221-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.395,40
12.02.10.302.0152.095-319004-Contratação Por Tempo Determinado 234.185,00
12.02.10.302.0152.095-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 441.349,00
12.02.10.302.0152.095-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 124.000,00
12.02.10.302.0152.095-339091-Sentenças Judiciais 148.000,00
12.02.10.302.0152.145-319004-Contratação Por Tempo Determinado 3.908,00
12.02.10.304.0172.098-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.000,00
12.02.10.305.0171.111-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.503,00
12.02.10.305.0172.101-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.284,19
12.02.10.305.0172.103-319004-Contratação Por Tempo Determinado 2.184,48
12.02.10.305.0172.103-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 13.748,00
12.02.10.305.0172.103-319113-Obrigações Patronais 13.150,00
12.02.10.305.0172.202-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 107.243,68
12.02.10.305.0172.208-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 33.503,00
12.02.10.305.0172.208-319113-Obrigações Patronais 20.581,00
12.02.10.305.0172.209-319004-Contratação Por Tempo Determinado 26.000,00
12.02.10.305.0172.209-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 3.986,00
12.02.10.305.0172.209-319113-Obrigações Patronais 2.544,00
12.02.10.331.0172.105-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 17.378,76

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.0112.082-319004-Contratação Por Tempo Determinado 1.353.833,92
12.02.10.301.0142.090-319004-Contratação Por Tempo Determinado 364.000,00
12.02.10.301.0142.090-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 34.000,00
12.02.10.301.0142.090-319013-Obrigações Patronais 383.000,00
12.02.10.301.0142.090-339030-Material de Consumo 100.800,00
12.02.10.301.0142.221-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 4.000,00
12.02.10.301.0142.221-319113-Obrigações Patronais 1.395,40
12.02.10.302.0152.095-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 124.000,00
12.02.10.302.0152.095-319113-Obrigações Patronais 675.534,00
12.02.10.302.0152.145-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 3.908,00
12.02.10.302.0152.145-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 60.000,00
12.02.10.303.0162.096-339032-Material de Distribuição Gratuita 88.000,00
12.02.10.304.0172.098-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 5.000,00
12.02.10.305.0171.111-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.503,00
12.02.10.305.0172.101-319113-Obrigações Patronais 1.284,19
12.02.10.305.0172.103-319013-Obrigações Patronais 8.900,00
12.02.10.305.0172.103-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.400,00
12.02.10.305.0172.202-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 60.000,00
12.02.10.305.0172.208-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.581,00
12.02.10.305.0172.208-449052-Equipamento E Material Permanente 33.503,00
12.02.10.305.0172.209-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 26.000,00
12.02.10.305.0172.209-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.986,00
12.02.10.305.0172.209-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.544,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/09/2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2019.

DÉLIA GODOY RAZUK
Prefeita Municipal

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 943 de 22 de novembro de 2022.*****“Dispõe sobre alteração no percentual da Gratificação por Função de Confiança de servidora lotada na SEMS”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada, a partir de 01 de dezembro de 2022, a Gratificação por Função de Confiança da Servidora Silvana Maria Radaelli de Assis, Matrícula nº 82.611 -1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, passando do percentual de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento), com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 68, § 3º da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Dourados (MS), 22 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 951 de 24 de novembro de 2022.***“Exonera servidora lotada na Assessoria de Comunicação”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerada, a partir de 22 de novembro de 2022, a Servidora Kamila da Silva de Los Rios, Matrícula nº 114.775.807- 1, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo “DAC-1”, lotada na Assessoria de Comunicação - ASSECOM.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2022.

Dourados (MS), 24 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 952 de 24 de novembro de 2022.***“Nomeia servidora lotada na Assessoria de Comunicação”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir de 22 de novembro de 2022, a Servidora Jaqueline Salgueiro da Silva, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo “DAC-1”, lotada na Assessoria de Comunicação - ASSECOM.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2022.

Dourados (MS), 24 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 953, de 24 de novembro de 2022.****“Concede Gratificação por Função de Confiança”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Função de Confiança, dos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 68, § 3º da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 24 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 953 de 24 de novembro de 2022

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL
TARIK CAZEIRO EL KADRI	ENGENHEIRO AGRONOMO	IMAM	20%
JULIANA OLIVEIRA BARTOLOMEU	GEOLOGO	IMAM	20%
CAMILA LANER TORRES	ENGENHEIRO SANITARISTA	IMAM	20%
ODINEZ ALVES MARQUES GARCIA	BIOLOGO	IMAM	20%
CLAUDIOMIRA ZARDO PALACIO REVELLO	ENGENHEIRO QUIMICO	IMAM	20%

DECRETO “P” Nº 954 de 24 de novembro de 2022.**“Dispõe sobre alteração no percentual da Gratificação por Função de Confiança de servidor lotado no IMAM”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada, a Gratificação por Função de Confiança do Servidor Rudolf Guimaraes da Rocha, Matrícula nº 114.771.919 -1, lotado no Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM, passando o percentual de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento), com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 68, § 3º da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Dourados (MS), 24 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 955, de 24 de novembro de 2022.**“Revoga Gratificação por Função de Confiança”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado, o percentual de 30% (trinta por cento) da Gratificação por Função de Confiança, do servidor Jamil da Costa Matos, na função de Guarda Sub Inspetor, lotado na Guarda Municipal de Dourados, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 24 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 965, de 05 de dezembro de 2022.****“Alteração de percentual de Gratificação por Função de Confiança”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a Gratificação por Função de Confiança, dos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de dezembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 965 de 05 de dezembro de 2022

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL ATUAL	NOVO PERCENTUAL	A PARTIR
ANDREA SIPPERT ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMSUR	20%	40%	01/12/2022
MARIA ELIZABETH DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMSUR	30%	50%	01/12/2022
RENATO SIQUEIRA IKEIZUMI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMSUR	30%	50%	01/12/2022

DECRETO “P” Nº 966 de 05 de dezembro de 2022.**“Dispõe sobre a vacância de cargos de provimento efetivo”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os benefícios de Aposentadoria concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados vagos, os cargos de provimento efetivo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados, dos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar Nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 05 de dezembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” Nº 966, de 05 de dezembro de 2022

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PORTARIA DE BENEFÍCIO	A PARTIR DE:
2201-1	BRIZO SANTOS OLIVEIRA	VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL	123/2022/PREVID	17/11/2022
31991-1	DALVA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	122/2022/PREVID	17/11/2022
34371-1	FRANCISCA PEREIRA DA ROCHA AGUIAR	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	121/2022/PREVID	17/11/2022
141241-2	JOSE JOAQUIM DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	120/2022/PREVID	10/10/2022
502181-1	MARIA DA GLORIA LICHT MARTINS ASSUMPCAO	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	112/2022/PREVID	01/11/2022
32651-1	JOVELINA RODRIGUES NOVAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	116/2022/PREVID	01/11/2022
31621-1	JULIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	115/2022/PREVID	01/11/2022
32591-1	LEICY DE FATIMA CARNEIRO FUCHS	AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO E APOIO	119/2022/PREVID	04/11/2022
31881-1	MARINETE DA SILVA SOUZA ERNEGA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	114/2022/PREVID	01/11/2022
500928-2	LUIZ ALEXANDRE BELA FARAGE	MEDICO	113/2022/PREVID	01/11/2022

PORTARIAS**PORTARIA Nº 026/2022/AGETTRAN**

Mariana De Souza Neto, Diretora Presidente da AGETTRAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 3478 de 15 de setembro de 2011, na Lei nº 3786 de 07 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº 20 de 06 de janeiro de 2021;

Considerando a lei municipal nº 1452 de 19 de Novembro de 1994, dispõe sobre a política de benefícios tarifários no transporte coletivo às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, residentes no Município de Dourados em consonância com o inciso II e parágrafo único, do artigo 175 da lei orgânica do município e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se manter atualizado as carteiras emitidas para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; bem como o levantamento quantitativo das carteiras já emitidas;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o período de recadastramento até 31/01/2023, das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos que já possuem o benefício da gratuidade no transporte coletivo.

Art. 2º O recadastramento ocorrerá segunda a sexta das 7h às 11h00 e das 13h00 às 17h00 mediante pré agendamento, que deverá ser realizado via telefone no número (67) 3424-8652 / Central de Passe.

Art. 3º Para o recadastramento será necessário comparecer na Central de Passe mediante agendamento com os documentos originais: RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência (conta de energia ou telefone) do mês atual no nome do idoso ou declaração assinada no nome do proprietário do imóvel com cópia do RG do proprietário.

Art. 4º Após o período de recadastramento, os beneficiários com idade igual ou superior a 60 anos que não se regularizem terão os seus cartões de benefício do passe livre bloqueados.

Mariana de Souza Neto
Diretora Presidente - AGETTRAN

Portaria de Benefício nº 142/2022/PREVID

“CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À LUZINETE DE OLIVEIRA BEZERRA VASCONCELOS, em razão do falecimento de JOSÉ ALBERTO MARQUES DE VASCONCELOS, e dá outras providências”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, §12 da Lei Municipal Nº 108/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº. 108/2006 c/c o artigo 40, §7º, da Constituição Federal, Pensão Vitalícia à LUZINETE DE OLIVEIRA BEZERRA VASCONCELOS, viúva do segurado falecido JOSÉ ALBERTO MARQUES DE VASCONCELOS, servidor público municipal titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 114760932-3, beneficiário deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-MS.

§ 1º - O benefício será devido a partir da data do falecimento do ex-segurado, por força do artigo 53, I, da Lei Complementar nº. 108/2006, e, se extinguirá de acordo com o artigo 59, I e II, do mesmo Diploma Legal.

§ 2º - O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo e será reajustado anualmente em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 70 da Lei Complementar nº. 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de setembro de 2022.

Dourados/MS, 06 de dezembro de 2022.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

GLEICIR MENDES CARVALHO
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº059/DFE/GMD/2022.

A Diretora Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 13, da Lei Complementar n.º 427 de 14 de março de 2022 e em consonância com as demais determinações, nos seguintes termos.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os Guardas Municipais, relacionados no ANEXO I e II desta portaria, para realizarem o curso teórico e prático obrigatório do estágio anual de qualificação profissional da disciplina de armamento e tiro, considerando a PORTARIA Nº 9-CGCS/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022, nos seguintes termos.

I- Comparecer no local, data e horário conforme ANEXO I e II.

II - Seguir o cronograma conforme o plano de ensino, ANEXO III.

II- Estar trajado com o uniforme de serviço (operacional) com cinto de guarnição e coldre compatível para a pistola .380 PT HC58.

Art. 2º Esclarecer que o descumprimento desta portaria ensejará em medidas administrativas previstas no estatuto do servidor da GMD.

Art. 3º Estabelecer a Diretoria de Formação e Ensino como o setor responsável para acompanhamento e apoio durante a realização do curso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 05 de dezembro de 2022.

Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento
Diretora Geral da Guarda Municipal de Dourados - MS

PORTARIAS

ANEXO I

TURMA “ECO - E” - TEORIA

❖ **DATA /LOCAL/HORÁRIO: DIA 07/12 - MATUTINO - (ESCOLA PRESIDENTE VARGAS) R.Oliveira Marques, Nº1955 – Centro - DAS 07H ÀS 11 HORAS**

Nº	NOME	Nº	NOME
1	Acácio Kobus Júnior	<u>30</u>	Liliane Grazielle Cespedes de Souza
2	Ademir Martins	<u>31</u>	Luiz Carlos Gama dos Santos
3	Ademir Ribeiro	<u>32</u>	Luiz Henrique Roberto da Silva
4	Adriana Araújo Alonso	<u>33</u>	Luiz Sérgio Gabriel
5	Adriana Narciso Simão Reis	<u>34</u>	Luziett Araújo de Oliveira
6	Adriano de Souza Valiente	<u>35</u>	Marcos Augusto de Alencastro Silva
7	Adão Viegas Martins	<u>36</u>	Marcos Cezar da Silva Leite
8	Augusto Cueva Ramalheiro	<u>37</u>	Marcos Matheus Leivas Leite
9	Carmem Paiva Azambuja	<u>38</u>	Maria Aparecida dos Santos
10	Cassiano Ramos Torales	<u>39</u>	Maria Sonia Marques de Oliveira
11	Cauê Alexandre Anderson Serra	<u>40</u>	Miriam dos Santos Ricco
12	Claudia Vieira da Silva Ortega	<u>41</u>	Nadia Rosa dos Santos
13	Cleber Augusto Soares Júnior	<u>42</u>	Nilson Araújo Figueredo
14	Crislaine da Silva de Andrade	<u>43</u>	Odair Alves Teixeira
15	Eduardo Henrique Cordeiro dos Santos	<u>44</u>	Olavo Henrique dos Santos
16	Eleandro Aparecido Miqueletti	<u>45</u>	Orlean Catellan Teixeira
17	Elivelton Moreira de Farias	<u>46</u>	Osny Alves de Oliveira
18	Elvis Fernandes Ferreira Lima	<u>47</u>	Paulo Cezar Alves Barroso
19	Euclides Mazurkevitz	<u>48</u>	Rodrigo Acunha Ferreira
20	Evaldo Eliandro de Souza	<u>49</u>	Solange Gomes Lysik
21	Giovanna Cleunice Muglia	<u>50</u>	Suzane Carvalho da Silva
22	Gledson Gimenes dos Santos	<u>51</u>	Sérgio Mondadori
23	Gleyce Kelly Arevalo Zulato	<u>52</u>	Sônia Regina Pinheiro
24	Jackeline de Souza Andrade	<u>53</u>	Tamires Marques do Amaral
25	Jonecir dos Santos Ferreira	<u>54</u>	Tércio Antônio Oliveira Carvalho
26	João Vicente Chencarek	<u>55</u>	Wagner Souza da Silva
27	Juvenal Costa dos Santos	<u>56</u>	Waldenilson Pereira Cabral
28	Kleber Juliano de Almeida	<u>57</u>	Wilson Binsfeld
29	Leidy Dayane dos Santos Rodrigues		

PORTARIAS

ANEXO II

TURMA “FOX - F” –PRÁTICA A SECO

❖ **DATA /LOCAL/HORÁRIO: DIA 07/12 - VESPERTINO – Complexo Jorge Antônio Salomão (JORJÃO), localizado à Rua Itamarati, nº100 - Jardim Água Boa - DAS 13H ÀS 17 HORAS**

<u>Nº</u>	<u>NOME</u>	<u>Nº</u>	<u>NOME</u>
<u>1</u>	Acácio Kobus Júnior	<u>34</u>	Gledson Gimenes dos Santos
<u>2</u>	Ademir Martins	<u>35</u>	Gleyce Kelly Arevalo Zulato
<u>3</u>	Ademir Ribeiro	<u>36</u>	Gustavo Franco Félix
<u>4</u>	Adriana Araújo Alonso	<u>37</u>	Ivonete da Silva
<u>5</u>	Adriana Narciso Simão Reis	<u>38</u>	Jackeline de Souza Andrade
<u>6</u>	Adriano de Souza Valiente	<u>39</u>	Jhonatan Acosta Constancio
<u>7</u>	Adão Viegas Martins	<u>40</u>	Jonas dos Santos Valiente
<u>8</u>	Agnaldo Ribeiro da Silva	<u>41</u>	Jonecir dos Santos Ferreira
<u>9</u>	Alair Teixeira Rodrigues	<u>42</u>	João Vicente Chencarek
<u>10</u>	Angela Cristina Decian de Pellegrin	<u>43</u>	Juvenal Costa dos Santos
<u>11</u>	Ariane Francisca Romero	<u>44</u>	Kleber Juliano de Almeida
<u>12</u>	Augusto Cueva Ramalheiro	<u>45</u>	Laura Rodrigues Patrício
<u>13</u>	Barbara Pivetta	<u>46</u>	Leandro de Souza Silva
<u>14</u>	Carmem Paiva Azambuja	<u>47</u>	Leidy Dayane dos Santos Rodrigues
<u>15</u>	Cassiano Ramos Torales	<u>48</u>	Liliane Grazielle Cespedes de Souza
<u>16</u>	Cauê Alexandre Anderson Serra	<u>49</u>	Liliane Kelly Oliveira Santos Cardoso
<u>17</u>	Claudia Vieira da Silva Ortega	<u>50</u>	Lindalva dos Santos Oliveira
<u>18</u>	Cleber Augusto Soares Júnior	<u>51</u>	Luiz Carlos Gama dos Santos
<u>19</u>	Crislaine da Silva de Andrade	<u>52</u>	Luiz Henrique Roberto da Silva
<u>20</u>	Daniel Alves dos Santos	<u>53</u>	Luiz Sérgio Gabriel
<u>21</u>	Denisvaldo Rodrigues Barbosa de Souza	<u>54</u>	Luiza Ibanhes
<u>22</u>	Dirceu Aparecido Martins Arbués	<u>55</u>	Luziett Araújo de Oliveira
<u>23</u>	Eduardo Henrique Cordeiro dos Santos	<u>56</u>	Marcos Augusto de Alencastro Silva
<u>24</u>	Elaine Cristina Barbosa Silveira	<u>57</u>	Marcos Cezar da Silva Leite
<u>25</u>	Eleandro Aparecido Miqueletti	<u>58</u>	Marcos Matheus Leivas Leite
<u>26</u>	Elivelton Moreira de Farias	<u>59</u>	Margareth Chaves Lopes
<u>27</u>	Elvis Fernandes Ferreira Lima	<u>60</u>	Maria Aparecida dos Santos
<u>28</u>	Euclides Mazurkevitz	<u>61</u>	Maria Sonia Marques de Oliveira
<u>29</u>	Eugênio Mendes	<u>62</u>	Miriam dos Santos Ricco
<u>30</u>	Eunice Gonçalves Gomes	<u>63</u>	Nadia Rosa dos Santos
<u>31</u>	Evaldo Eliandro de Souza	<u>64</u>	Nilson Araújo Figueredo
<u>32</u>	Giovanna Aparecida Bezerra Duarte Sakaguti	<u>65</u>	Odair Alves Teixeira
<u>33</u>	Giovanna Cleunice Muglia	<u>66</u>	Olavo Henrique dos Santos

PORTARIAS

Nº	NOME
67	Orlean Catellan Teixeira
68	Osny Alves de Oliveira
69	Paulo Cezar Alves Barroso
70	Roberto Alves da Silva
71	Rodrigo Acunha Ferreira
72	Rosane Johann Braun
73	Rosimeire Ferreira Costa
74	Sérgio Mondadori
75	Solange Gomes Lysik
76	Sônia Regina Pinheiro
77	Suzane Carvalho da Silva
78	Tamires Marques do Amaral
79	Tércio Antônio Oliveira Carvalho
80	Vanderly Pedro de Lima
81	Wagner Souza da Silva
82	Waldenilson Pereira Cabral
83	Weslei Henklain Ferruzzi
84	Wilson Binsfeld

ANEXO III**PLANO DE AULA PARA APERFEIÇOAMENTO DE TIRO****CURRÍCULO DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO DO ESTÁGIO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

OBJETIVO: A presente instrução tem por objetivo realizar o treinamento dos integrantes desta instituição buscando desenvolver a habilidade individual, para o manejo correto e seguro dos equipamentos, dentro de um aprendizado progressivo e constante realizando repetições e correções para aprimoramento técnico profissional dos operadores de segurança municipal.

O presente treinamento será dividido em três fases:

1ª fase será realizada a parte **teórica** para salientar regras de segurança, conduta no estande, classificação quanto ao tipo de cano e funcionamento das armas, diferenciar os tipos de projéteis e seu emprego e noções básicas de balística interna, externa e terminal.

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	QUANT. DE DISPAROS	TIPO DE ARMA
5 HORAS	TEÓRICA	-Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada; -Evolução históricas das armas de fogo; -Regras de segurança e conduta no estande; -Classificação das armas de fogo; -Nomenclatura e funcionamento de peças; -Classificação quanto ao tipo de funcionamento e princípio de funcionamento das armas de fogo. -Noções de balística.		Arma curta: Pistola semiautomática cal. 380. Armas de repetição por ação muscular: Revolver cal.38. Espingarda cal. 12

Estratégia de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa.

Recursos: 01 professor e monitores, apostila, retroprojeter e equipamentos para demonstração.

Exemplo: Revólver, pistola, espingarda, carabina e componentes da munição e etc.

PORTARIAS

2ª fase será realizar a parte **prática**, corrigir os fundamentos de tiro, base, empunhadura, visada, respiração e acionamento da tecla do gatilho, manejo dos armamentos como sanar panes de nega, duplo carregamento, chaminé, embuchamento, recarga administrativa, tática e recarga emergencial, relembando as regras de segurança e conduta no estande trazendo assim mais confiança e desempenho para o instruendo e conseqüentemente maior segurança para todos ao realizar o treinamento. Realizar a desmontagem e montagem de primeiro escalão do armamento para manutenção, limpeza e conservação.

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	QUANT. DE DISPAROS	TIPO DE ARMA
5 HORAS	PRÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> -Relembra os fundamentos de tiro, base, empunhadura. Visada, respiração e acionamento da tecla do gatilho. -Fazer o manejo com as respectivas armas da instituição; -Posições com armas curtas e longas. -Praticar posições de tiro em pé, joelho (torre) e deitado, tanto com armas curtas e longas; -Recargas e panes dos respectivos armamentos. -Realizar desmontagem e montagem de primeiro escalão para manutenção preventiva. Realizar disparos em seco para o operador ter conhecimento do tempo de gatilho. 		<p>Arma curta Pistola semiautomática cal. 380.</p> <p>Armas de repetição por ação muscular:</p> <p>Revolver cal.38. Espingarda cal. 12</p>

Estratégia de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa e prática.

Recursos: 01 professor e monitores, armamentos e munição de manejo.

OBS: A manutenção de primeiro escalão é obrigação do operador.

PORTARIAS

3ª fase será realizada a parte **prática, disparo real**, no estande de tiro utilizando os armamentos previstos pela instituição para efetuar os disparos, empregando diferentes técnicas na pista de tiro para um melhor desempenho do instruendo. Na terceira fase o profissional de segurança pública municipal executará tudo o que foi treinado na fase **dois**, sendo tudo organizado pela equipe de instrução para garantir a segurança e o melhor aproveitamento no treino.

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	QUANT. DE DISPAROS	TIPO DE ARMA
10 horas	PRÁTICA TIRO REAL	<ul style="list-style-type: none"> -Disparos de ambientalização. -Disparos em visão primária VP, -Partindo da posição 3 ou posição de retenção. -Disparos rápido com os dois olhos abertos partindo diretamente saque do coldre quanto da posição de retenção. Realizar esse disparo numa distância não mais que sete metros. -Trabalhar exercícios de disparos rápido empregando recargas táticas e emergenciais. -Preparar exercícios para que o instruendo resolva os diferentes tipos de panes que possa vir acontecer. -Realizar disparos nas posições ortodoxa e não ortodoxa. -Trabalhar exercícios que simulam o trabalho do GM na vida real empregando as armas de fogo. 	Pistola cal. 380: 44 disparos; Revólver cal. 38: 02 disparos; Espingarda cal. 12: 04 disparos.	Pistola semiautomática cal. 380. Armas de repetição por ação muscular do atirador: Revolver cal.38. Espingarda cal. 12.

Estratégia de ensino: Aula expositiva, dialogada, demonstrativa e prática.

Recursos: 01 professor e monitores; Armamento, revólver, pistola, espingarda, munições, alvos humanoides, estande de tiro homologado pelo Exército Brasileiro.

OBS: É obrigatório a utilização de EPI, colete balístico, óculos de proteção e protetores auriculares (Abafadores de ruídos).

PORTARIAS**INSTRUÇÃO PRÁTICO DE TIRO**

A presente instrução tem por objetivo treinar os operadores de segurança pública municipais para realizar o tiro em situações de estresse, executando disparos rápidos e precisos com os dois olhos abertos, buscando ganhar desempenho para desenvolver habilidades dentro de um treinamento progressivo e constante de repetições e correções para aprimoramento técnico profissional.

ARMAMENTO UTILIZADO:

Pistola cal. 380; revólver cal. 38; espingarda cal. 12.

QUANTIDADE DE DISPAROS:

Pistola: 44 disparos;

Revólver: 02 disparos;

Espingarda: 04 disparos.

OBS: Os servidores não habilitados para calibre 12 efetuarão 48 disparos de Pistola e 02 de Revólver.

DINÂMICA APLICADA NO ESTANDE:

Realizar várias repetições de saque rápido em posição estática cadenciado pelo instrutor começando lento e realizando as correções necessárias para logo desenvolver velocidade.

Revólver cal. 38

Realizar o manejo de municar, carregar, executar o disparo e desmunicar. Duas repetições.

Espingarda cal.12

Municar com duas munições no tubo carregador, executar dois disparos, realizar recarga emergencial, logo uma tática.

Pistola cal. 380

1º- Realizar, 05 disparos para ambientalização, corrigir fundamentos de tiro, base, empunhadura, visada, respiração e acionamento da tecla do gatilho. **Distância, dez metros. DVP. Disparos cadenciado.**

2º- Realizar, 06 disparos, sendo 02 disparos em pé, 02 disparos na posição torre “joelho”, 02 disparos deitado. **Disparos cadenciados. Distância, sete metros. +**

3º- Realizar, 06 disparos emergencial “combate”. Treinar repetição. **Disparos cadenciados. Distância, sete metros. DVS.**

4º- Realizar, 06 séries de disparos emergencial “Double Tap”. Distância, cinco metros. DVS.

6º- Realizar, 08 disparos barricados, nas posições em pé e torre. +

5º- Realizar, 07 disparos não convencionais.

OBS: Fica assegurado a equipe de instrução qualquer mudança na programação de aula visando melhorias e adequando os meios fornecido pela instituição para poder concretizar o treinamento anual.

RESOLUÇÕES**Resolução n. Rm/11/1953/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REMOVER o (a) Servidor (a). Público (a) Municipal GABRIELA FERREIRA SANTOS, matrícula 114775996-1, ocupante do cargo de Arquivista, da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para a Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), a partir da data da publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

ORGÃOS COLEGIADOS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 011/2022

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETTRAN/DOURADOS-MS torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;

PROVIDO PARCIALMENTE= recurso foi acatado parcialmente;

NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;

AO ORGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Dourados-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de “NÃO PROVIDO”, o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigindo ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de “PROVIDO”, a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Dourados-MS, 01 de DEZEMBRO de 2022.

Rodrigo Thiago Ximenes de Almeida Renovato
Presidente da Jari/Dourados-MS

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 009/2022.

n. Processo	n. Placa	n. Auto de Infração	Resultado
12721/2022	QAR-0719	HF00035759	NÃO PROVIDO
12465/2022	DQH-1505	HF00033460	NÃO PROVIDO
12714-2022	DGD-2J72	NC00005012	NÃO PROVIDO
12929/2022	DFH-2255	HF00036824	NÃO PROVIDO
12597/2022	QAY-9D73	WF00018043	NÃO PROVIDO
12470/2022	IKF-1105	HF00034254	PROVIDO
12847/2022	GDU-4210	HF00035923	NÃO PROVIDO
12273/2022	OOU-7543	HF00036169	NÃO PROVIDO
12927/2022	HRN-4074	WF00018405	PROVIDO
12921/2022	HSO-7H40	HF00037334	NÃO PROVIDO
12377/2022	QAZ-8G65	HF00027292	PROVIDO
13194/2022	IUE-2414	WF00018682	NÃO PROVIDO
12921/2022	HSO-7H40	HF00037334	NÃO PROVIDO
12839/2022	ATK-2357	HF00011350	NÃO PROVIDO
13112/2022	NRH-0700	HF00036743	NÃO PROVIDO
12478/2022	HTH-3407	HF00029849	NÃO PROVIDO
12468/2022	QAY-8182	HF00036786	NÃO PROVIDO
13309/2022	AWH-6174	WF00019303	NÃO PROVIDO
13607/2022	HTE-1648	WF00004894	NÃO PROVIDO
13515/2022	QAE-5607	HF00033665	NÃO PROVIDO
13315/2022	HTQ-2099	HF00038847	NÃO PROVIDO
13308/2022	AWH-6174	WF00018191	NÃO PROVIDO
13307/2022	AWH-6174	WF00018168	NÃO PROVIDO
11885/2022	PPP-4A37	WF00014365	NÃO PROVIDO
12596/2022	OOI-7H89	HF00037324	NÃO PROVIDO
12439/2022	QAM-3567	HF00030772	PROVIDO
12622/2022	HRZ-7B04	MS3224257	NÃO PROVIDO

LICITAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 65/2022**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 e inciso VI, do art. 13, do Decreto Federal nº 10.024/19, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo nº 234/2022/DL/PMD, cujo objeto trata A presente licitação tem por objeto a Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar (sondas, cânulas e dispositivos para incontinência urinária), objetivando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes conforme segue: VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME pelo valor global de R\$ 1.898,50 (um mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pelo valor global de R\$ 163.875,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais), SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pelo valor global de R\$ 26.517,65 (vinte e seis mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor global de R\$ 1.510,55 (um mil e quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pelo valor global de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI pelo valor global de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais) e M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME pelo valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Dourados (MS), 01 de dezembro de 2022.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados**

**Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração**

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
MARIANO CANDIDO DE ARRUDA & CIA LTDA

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 026/2022

OBJETO: Faz-se necessário a reprogramação da vigência contratual, com início em 01/01/2023 e previsão de vencimento em 03/07/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022/RH/SEMAD

PARTES:

Secretaria Municipal de Administração
Servidores relacionados conforme Anexo Único

PROCESSO: Contrato Temporário

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo para Contratação de profissionais: Auxiliar de Serviços Manutenção e Apoio (40 horas Semanais), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.00 - Secretaria Municipal de Administração

07.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.108 - Programa de Gestão Administrativa

20.04 - Coordenação e Manutenção das Atividades da Secretaria

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

VIGENCIA CONTRATUAL: O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para o cargo mencionado. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.561,81 (Aux. de Serv. Manutenção e Apoio 40 horas).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Vander Soares Matoso

Secretário Municipal de Administração

Anexo Único

NOME DO FUNCIONÁRIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
Dayane Lima Novaes	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	06 de Dezembro de 2022	03 de Junho de 2023	SEMAD
Maria Dirce de Souza	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	06 de Dezembro de 2022	03 de Junho de 2023	SEMAD
Maria Zilda Padilha de Oliveira	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	06 de Dezembro de 2022	03 de Junho de 2023	SEMAD
Rogéria Batista da Silva	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio	06 de Dezembro de 2022	03 de Junho de 2023	SEMAD

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2022/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

DIMAQ CAMPOTRAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 05.114.082/0001-19.

PROCESSO Nº 259/2022:

Pregão Eletrônico nº 056/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola (retroescavadeira), por meio de recursos financeiros federais transferidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Convênio/MAPA nº 910768/2021 - Plataforma +Brasil nº 030305/2021, com a devida contrapartida do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 056/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 259/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.00. - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

09.01. - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

20.122.127. - Programa de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura

2076. - Apoio e Estímulo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável Urbano e Rural

44.90.52.00. - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e com término em 31 de dezembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

GESTOR DO CONTRATO: Guilherme Cardoso Oba (Decreto nº 1384, de 07 de junho de 2022, publicado em 14/06/2022).

FISCAL DO CONTRATO: Agnaldo Ferreira da Silva (Idem).

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**Nº 082/2022/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

QUEIROZ ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO EIRELLI

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 072/2020.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual com início em 01/01/2023 e previsão de vencimento em 03/07/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 010/2022.

OBJETO: Faz-se necessário da reprogramação da vigência contratual início em 01/01/2023 e previsão de vencimento em 03/07/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 083/2020.

OBJETO: Faz-se necessário a reprogramação da vigência contratual com início em 01/01/2023 e previsão de vencimento em 03/07/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ATO PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 5.784**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021/DL/PMD****ONDE CONSTA:**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021/DL/PMD

PASSA A CONSTAR:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

EDUTECSALAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA

PROCESSO: Registro de Preço nº 001/2021, em decorrência Processo de Carona nº 004/2021

OBJETO: Faz-se necessário a reprogramação da vigência contratual, com início em 01/01/2023 e previsão de vencimento em 01/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO PMD Nº 169/2018**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 169/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FRATERNIDADE DE ALIANÇA TOCA DE ASSIS.****CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS**

CNPJ- 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Dourados

CNPJ: 13.896.863/0001-30

SECRETÁRIO – Waldno Pereira de Lucena Junior

CPF – 834.010.911-15

CONVENENTE: Fraternidade Aliança Toca de Assis

CNPJ – 02.019.254/0017-44

DIRETOR PRESIDENTE – Paula Alcântara Oliveira Pereira

CPF – 359.299.168-02

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar a Convenente, que tem caráter assistencial, educacional, cultural e beneficente, no pagamento de funcionários da área da saúde para assistência de pessoas pobres e carentes lá acolhidas em decorrência de vulnerabilidade social, de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS.**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor deste Convênio é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagável em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho, cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:**

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.02 – Fundo Municipal de Saúde

10301014 – Atendimento básico à saúde.

2090 – Atenção à rede básica de saúde

33504100 – Contribuições

Empenho - 206 - 03/01/2022

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas pactuadas no convênio ora aditado.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022.

DEMAIS ATOS / NOTIFICAÇÃO - SEMAD**Notificação nº 067/2022/DRH/SEMAD**

Fica NOTIFICADO o senhor WLADMIR MARTINS JUNIOR a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para tratar assuntos de seu interesse.

Ficando assim notificado Vossa Senhoria, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração situada na Av. Coronel Ponciano, 1700, Bloco "C", Parque dos Jequitibás, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação dessa notificação.

Dourados MS, 23 de novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA**ATO DA MESA DIRETORA Nº 009, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados, com fulcro em suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Em razão do encerramento do ano legislativo de 2022, ponto facultativo estabelecido no dia 19 de dezembro, através do Ato da Mesa Diretora nº 001 de 04 de fevereiro de 2022, a 44ª Sessão Ordinária, que ocorreria em 19/12/2022, será antecipada e realizada no dia 14/12/2022 (quarta-feira) às 15 h, servindo o presente como convocação para todos os Parlamentares.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Jaguaribe, 05 de dezembro de 2022.

Ver. Laudir Antonio Munaretto Presidente	Ver. Jucemar Almeida Arnal Vice-presidente
Ver. Juscelino Rodrigues Cabral 1º Secretário	Verª. Liandra Ana Brambilla 2ª Secretária

PORTARIA LEGISLATIVA**PORTARIA Nº. 012 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes conferidas,

CONSIDERANDO o recesso parlamentar entre os dias 19 de dezembro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, conforme descrito no parágrafo único do art. 8º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, ainda, as festividades de natal e de fim de ano;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder recesso aos servidores públicos no âmbito Poder Legislativo, no período de 19 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º. As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pela Presidência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 05 de dezembro de 2022.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EXTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados/MS
CONTRATADA: América Empreendimentos LTDA (24.611.501/0001-72)
CONTRATO: 030/2022/DL/CMD – datado de 16 de setembro de 2022.

OBJETO: Contrato de locação de Sala Comercial, para atender a necessidade de centralização de arquivos físicos, para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO.

VALOR GLOBAL INICIAL CONTRATO: R\$21.169,20 (vinte e um mil centos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$2.177,52 (dois mil cento setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$23.346,72 (vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 01.01.01.031.101.2.001.19.3.3.9.0.39.03-100000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

LICITAÇÃO: Dispensa nº 021/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inc. II, §1º da Lei 8.666/93.

GESTOR CONTRATO: JOSE ZANI CARRASCOSA (Mat. 6906-1)

FISCAL DE CONTRATO: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA (Mat. 6988-2)

ORDENADOR DE DESPESA: Laudir Antonio Munaretto.

OUTROS ATOS

ATA - FMU**ATA DE Nº 004/2022****Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização
FMU**

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano Dois mil e vinte e dois (05/12/2022), reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Planejamento, em reunião ordinária, às oito horas 10h00min, com a presença dos seguintes membros do Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização – FMU: Romualdo Diniz Salgado Junior (Presidente do Conselho Fiscalizador), Adriana Benicio Toneloto, (representante titular do Departamento de Urbanismo/Seplan), Junior Gandine Ramos (Representante do Conselho Municipal do Plano Diretor-CMPD). Para conhecimento dos conselheiros, foi apresentada pauta da presente reunião com o seguinte assunto: 1- Reserva no valor de R\$ 74.045,60 (Setenta e quatro mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para atender, contrato nº 181/2020 referente a revitalização e urbanização da praça e reforma dos banheiros do Ginásio de Esporte da Vila Formosa, de acordo com apresentação da justificativa técnica da secretaria de Obras. Nada mais havendo a tratar nesta reunião foi encerrada e lavrada a ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros e publicada no diário oficial deste Município. Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Dourados/MS, 05 de Dezembro de 2022.

Romualdo Diniz Salgado Junior

Presidente do Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização

Adriana Benicio Toneloto Galvão

Representante do Departamento de Urbanismo/SEPLAN

Junior Gandine Ramos

Representante do Conselho Municipal de Plano Diretor

ATA - CMD**Ata de Reunião do CMD****Nº 004/2022 – 29/11/2022**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e dez minutos, reuniu-se de forma online, através do aplicativo Zoom, o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, com a presença dos seguintes conselheiros: Elcio Minoru Tanizaki, Presidente suplente e Secretário Executivo do CMD; Rosélia da Silva Azambuja – SEMFAZ; Rafael Alves Cavalleiro – SEMOP; Enrique Duarte Romero – UFGD; Losiram de Melo Pacheco – SENAI; Antônio Carlos Meza – SESCON; Edson Leandro Prieto Moreno – SEPLAN; Maristela Ishibashi Toko de Barros – AEAD e Vanessa Pereira Reis - SEBRAE. Os conselheiros do BB, SEMDES, PGM, e ACED não compareceram, mas justificaram conflito de agenda. O Presidente suplente iniciou cumprimentando a todos, em seguida houve a apresentação da Carta Consulta nº 26.875/2022 da empresa SDB Comércio de Alimentos Ltda.(COMPER), para instalação de uma nova unidade do grupo no local do antigo EXTRA, com pedido inicial de isenção do IPTU por 04 anos, sendo que na reforma do prédio, não foi solicitado incentivo da isenção do ISSQN sobre a obra e de acordo com a pontuação obtida, podem ser concedidos incentivos da isenção do IPTU por até 04 anos. A empresa fez investimentos da ordem de R\$ 48.195.776,00 na reforma do espaço e instalação. Leandro perguntou se o incentivo seria somente para aquela unidade, sendo explicado que sim. Vanessa perguntou sobre a contrapartida da empresa para a cidade, o qual foi respondido que pela legislação, é a geração de empregos, que neste caso são 302 novos funcionários empregados. Após análise, os conselheiros foram favoráveis à concessão da isenção do IPTU por 04 anos. Em seguida foi explanado sobre o processo de Carta Consulta nº 29.151/2022 da empresa Ponto Sul Churrascaria e Grill Ltda., também com pedido de isenção do IPTU por 04 anos, para instalação de uma churrascaria, com investimentos em torno de R\$ 12.000.000,00 e geração de 44 novos postos de trabalho, sendo explicado que a empresa já havia buscado informação para instalação de hotel no local, mas por motivos particulares decidiu pela churrascaria. Pela pontuação atingida, é permitida a isenção do IPTU por 02 exercícios. Enrique fez questionamento quanto à contratação de jovem, porém conforme Antônio, teria que ser verificado junto à legislação, por se tratar de local que são comercializadas bebidas alcoólicas. Quanto ao incentivo, o Conselho foi favorável ao pedido da empresa sendo aprovado pela maioria, assim, de acordo com a pontuação, favorável

ATA - CMD

à isenção do IPTU por 02 anos. Nada mais tendo a tratar, eu, Elcio, Presidente suplente, agradeço a presença de todos, encerrando a reunião às oito horas e trinta minutos. Eu, Elcio Minoru Tanizaki, secretário executivo do CMD, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada pelo Conselho, será assinada por mim e pelos presentes. A lista de presença dos conselheiros está gravada em vídeo pelo aplicativo Zoom.

Dourados/MS, 29 de novembro de 2022.

Elcio Minoru Tanizaki
Presidente suplente do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento

Conselheiros presentes:

Rosélia da Silva Azambuja
Rafael Alves Cavalleiro
Enrique Duarte Romero
Losiram de Melo Pacheco
Antônio Carlos Meza
Edson Leandro Prieto Moreno
Maristela Ishibashi Toko de Barros
Vanessa Pereira Reis

ATA - REURB

ATA N.º 03 de 01 de dezembro de 2022
Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB

No dia um de dezembro de dois mil e vinte e dois (01/12/2022), reuniram-se na sala de reuniões da Agência Municipal de Habitação e Interesse Social, AGEHAB, em reunião às oito horas (8h), com a presença dos seguintes membros da Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB (decreto n.º 373 de 24/05/2021): Joaquim Lucas Franco Quintana (representante da AGEHAB e presidente da Comissão), Ana Laura Praxedes Soares (representante da AGEHAB), Caryne Correia da Silva Matos (representante da AGEHAB), Marcelle Alessandra Santos Pereira (representante da AGEHAB), Luciane Fernandes Mendes (representante da Procuradoria Geral do Município), Ana Paula Barbosa Coelho (representante da Gestão de Bens Patrimoniais Permanentes – SEMAD), Cristiano Garcia Rodrigues (representante do IMAM), Rosmari Covatti (representante do SEPLAN), Rodrigo Vinnicius Leite de Almeida (representante do SEPLAN), Ênio Alencar da Silva (representante do Departamento de Geoprocessamento – SEPLAN) e Fábio Barbosa de Souza (representante do Departamento de Fiscalização de Obras – SEPLAN). Foram apresentados os processos descritos a seguir com os seguintes pareceres, encaminhamentos e conclusões:

- 01 – LOURISVALDO MOREIRA - Processo: 4.316/2022
Imóvel: Lote 12 da Quadra 15 – Jardim Itália – Matrícula n.º 0682.
Parecer: A Comissão solicita parecer jurídico quanto à necessidade de REURB.
- 02 – EIDI MURASSE - Processo: 4.317/2022
Imóvel: Lote 11 da Quadra 15 – Jardim Itália – Matrícula n.º 7.616.
Parecer: A Comissão solicita parecer jurídico quanto à necessidade de REURB.
- 03 – JOÃO VITOR DA SILVA - Processo: 1.812/2022
Imóvel: Lote 20 da Quadra 17A – Conj. Habitacional Poravi II – Matrícula n.º 142.008.
Parecer: Favorável para REURB-S desde que comprove a cadeia de posse até o solicitante.
- 04 – NILSON LELES DA SILVA - Processo: 1.484/2022
Imóvel: Lote 21 da Quadra 17A – Conj. Habitacional Poravi II – Matrícula n.º 142.008.
Parecer: Favorável para REURB-S.
- 05 – DAIANI TAVARES CÂMARA - Processo: 3.462/2022
Imóvel: Lote 22 da Quadra 17A – Conj. Habitacional Poravi II – Matrícula n.º 142.008.
Parecer: Favorável para REURB-E, por possuir outro imóvel (Art. 23, § 1º, item I).
- 06 – NIVALCIR DUARTE IRALA - Processo: 1.534/2022
Imóvel: Lote 23 da Quadra 17A – Conj. Habitacional Poravi II – Matrícula n.º 142.008.
Parecer: Favorável para REURB-S.
- 07 – ROSA CARDOSO - Processo: 1.638/2022
Imóvel: Lote 24 da Quadra 17A – Conj. Habitacional Poravi II – Matrícula n.º 142.008.
Parecer: Favorável para REURB-S desde que comprove a cadeia de posse até o solicitante.
- 08 – ANGELA RODRIGUES DA SILVA - Processo: 1.517/2022
Imóvel: Lote 25 da Quadra 17A – Conj. Habitacional Poravi II – Matrícula n.º 142.008.
Parecer: Favorável para REURB-S.
- 09 – MARILAINÉ DOS SANTOS SOUZA - Processo: 3.458/2022
Imóvel: Lote 26 da Quadra 17A – Conj. Habitacional Poravi II – Matrícula n.º 142.008.
Parecer: Favorável para REURB-S.
- 10 – VERA LÚCIA DE LIMA - Processo: 2.228/2021
Imóvel: Lote 01A da Quadra 06 – Jardim Naná – Matrícula n.º 63.991.
Parecer: Favorável para REURB-S.

ATA - REURB

11 – ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA - Processo: 1.384/2021
Imóvel: Lote 04A da Quadra 06 – Jardim Naná – Matrícula n.º 63.994.
Parecer: Favorável para REURB-S.

12 – JOÃO OSMAR DA SILVA - Processo: 4.294/2021
Imóvel: Lote 05A da Quadra 06 – Jardim Naná – Matrícula n.º 63.995.
Parecer: Favorável para REURB-S.

13 – ELIANA APARECIDA ESTOPA FERNANDES DA SILVA - Processo: 4.490/2021
Imóvel: Lote 06A da Quadra 06 – Jardim Naná – Matrícula n.º 63.996.
Parecer: Favorável para REURB-S, desde que apresente declaração de testemunha dos vizinhos sobre a posse.

14 – MARTINA ARANDA DE SOUZA - Processo: 1.455/2021
Imóvel: Lote 07A da Quadra 06 – Jardim Naná – Matrícula n.º 63.997.
Parecer: Favorável para REURB-S.

15 – JOSIANE SINCOSKI DO NASCIMENTO - Processo: 1.805/2021
Imóvel: Lote 08A da Quadra 06 – Jardim Naná – Matrícula n.º 63.998.
Parecer: Favorável para REURB-S.

16 – ISABELINO DUARTE - Processo: 1.373/2021
Imóvel: Lote 09A da Quadra 06 – Jardim Naná – Matrícula n.º 63.999.
Parecer: Favorável para REURB-S.

17 – ELISANGELA PEREIRA DA ROSA - Processo: 1.559/2021
Imóvel: Lote 10A da Quadra 06 – Jardim Naná – Matrícula n.º 64.000.
Parecer: Favorável para REURB-E, por possuir outro imóvel (Art. 23, § 1º, item I).

18 – ALEXANDRA DE SOUZA TEIXEIRA - Processo: 1.876/2021
Imóvel: Lote 11A da Quadra 06 – Jardim Naná – Sem Mat. (localizado na Viela).
Parecer: Favorável para REURB-S.

19 – FRANCISCO MATEUS DOS SANTOS - Processo: 1.491/2021
Imóvel: Parte da Reserva “B”, quadra 03 – Jardim Canaã-Cachoeirinha – Matrícula n.º 63.739.
Parecer: A Comissão solicita parecer do IMAM e Defesa Civil.

20 – MARILENA DEODORA JESUS - Processo: 19.837/2021
Imóvel: Parte da Reserva “C”, quadra 02 – Jardim Canaã-Cachoeirinha – Matrícula n.º 63.739.
Parecer: A Comissão solicita parecer do IMAM e Defesa Civil.

21 – SUELI FLORÊNCIA DOS SANTOS - Processo: 4.447/2021
Imóvel: Parte da Reserva “C”, quadra 02 – Jardim Canaã-Cachoeirinha – Matrícula n.º 63.739.
Parecer: A Comissão solicita parecer do IMAM e Defesa Civil.

22 – MUNICÍPIO DE DOURADOS - Processo: 30.221/2019
Imóvel: Quadra “A” do BNH 4º PLANO – Rouxinol – Matrícula n.º 44.717.
Parecer: Favorável para REURB-S (Art. 3, § 1º, item I).

23 – MUNICÍPIO DE DOURADOS - Processo: 26.900/2019
Imóvel: Sobre de áreas e sobreposição do Jardim Leste com o Jardim Maracanã.
Parecer: Favorável para REURB-S e aprova para tramitação da AGEHAB o processo 26.900/2019 que trata da regularização da sobras de área e sobreposição do Jardim Leste com o Jardim Maracanã, devendo os ocupantes serem notificados em diário oficial e “in loco” em janeiro de 2023 e após apresentação da documentação será realizado novo laudo social.

EDITAL - UDAM**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM GUAICURUS**

Dourados, 06 de dezembro de 2022

A Presidente da UDAM em conformidade com o seu estatuto social convoca todos os moradores residentes no Jardim Guaicurus, para participarem da assembleia geral a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2022 na Rua Tito melo, S/N, no Jardim Guaicurus Dourados-MS, entre 09:00 e 16:00 horas havendo só uma chapa inscrita no escritório da UDAM a eleição será por aclamação com a seguinte ordem do dia;

Discussão e Aprovação do Estatuto Social;
Eleição da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
Posse dos Eleitos;
Informe Gerais e Encerramento;

A comissão que coordenará todas as etapas do pleito é composta pelos diretores da UDAM, e representante da comunidade, que serão indicados pelas chapas inscritas para o pleito.

As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido a Comissão Eleitoral da UDAM, até as 17:00 horas do dia 07 de dezembro de 2022, no escritório da UDAM de segunda a sexta-feira das 15:00 as 17:00 hrs, situado na Rua Cuiabá, nº 1459, Centro, Dourados/MS.

Atenciosamente,

Jose Nunes
PRESIDENTE DA UDAM

PARECER / CASSPLAN - CMS**PARECER N. 04/2022/CASSPlan/CMS****DA COMISSÃO PERMANENTE CASSPlan, SOBRE A MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 (VERSÃO 2)**

A Minuta da segunda versão do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 (PMS 22-25) foi encaminhada aos conselheiros membros das Comissões Permanentes pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Dourados (CMS) em 06 de setembro de 2022. Conforme o fluxo de trabalho pactuado no CMS, o parecer foi concluído antes do prazo de 30 dias.

Ao apreciar a Minuta do PMS 22-25 os(as) membros(as) desta comissão estudaram as normas que regem o SUS, com destaque para: Lei n. 8080/1990; Portaria GM/MS n. 2135/2013, que estabelece diretrizes para o planejamento no SUS; e o Regimento do CMS. Considerando o Ofício 1074/2022/GAB/SEMS, em resposta ao Parecer n. 02/2022/CASSPlan/CMS.

Desta forma, naquilo que nos cabe examinar, indicamos as emendas de adequações (APÊNDICE A) que fundamentaram as discussões e a decisão da CASSPlan.

Portanto, nosso PARECER a Minuta do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 (versão 2) é de REPROVAÇÃO, com a indicação de prazo de 30 dias, após o recebimento da nova Minuta do PMS 22-25, para as Comissões Permanentes apreciarem, discutirem e construírem novo parecer, para subsidiar a deliberação do CMS.

Dourados/MS, 26 de setembro de 2022.

Adeir Archanjo da Mota (FUPSUS)
Coordenador da CASSPlan/ CMS

Dhelliane Christina Romanini do Prado (FUPSUS)
Membro da CASSPlan/ CMS

Ester Camilo Alves (Fórum Gov./Prest.)
Membro da CASSPlan/ CMS

Jhonatan Willian da Silva (Fórum Trab. Saúde)
Membro da CASSPlan/ CMS

APÊNDICE A**EMENDAS DE ADEQUAÇÕES DO PARECER N. 04/2022/CASSPlan/CMS
A MINUTA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 (VERSÃO 2)**

Considerando o papel do Controle Social do SUS, expressas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde (Seção III), que evidenciam as competências deste Conselho para “atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados” e “definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços”, a CASSPlan apresenta as seguintes emendas de adequações que subsidiaram a decisão sobre a matéria:

ITEM 01: A constatação da insuficiência de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2022 é um fato evidenciado pela execução orçamentária do ano vigente, sendo inaceitável a previsão de diminuição para os próximos anos, como argumentado no item 1 do Parecer N. 02/2022/CASSPlan/CMS. O fato do PPA, LDO e LOA serem flexíveis não retira o dever do CMS de deliberar sobre a previsão do orçamento necessária para garantia da Saúde Coletiva de todas as pessoas que habitam no município, em especial, as demandas de cuidados do SUS. O PIB cresce, o superávit primário aumenta, mas a proporção para Saúde continua planejada para diminuir?

ITEM 02: A explicação é muito genérica e insuficiente ao tratar um dos pilares do cuidado a saúde como se fosse um detalhe pequeno. Reiteramos que em 2022 a assistência farmacêutica piorou, como ficou evidente no relatório de junho de 2022, que já apresentava a falta de estoque de 48% da lista REMUME (92 medicamentos). Se o município não conseguiu comprar os medicamentos com R\$ 5.450.000,00 previsto para 2021, como irá manter a assistência farmacêutica em 2022 com R\$ 4.167.037,00? O que a SEMS planejou com a diminuição de 31% para o PMS 22-25? E para 2023, com diminuição ainda maior? A judicialização terá que se tornar a regra para acesso a itens que já constam na REMUME?

ITEM 03: A resposta no Ofício não explicou a necessidade de privilegiar a Gestão Administrativa do SUS dobrando o recurso de R\$ 8.574.930,00 em 2017 para R\$ 16.673.260,00 em 2019 e deste valor para R\$ 30.317.900,00 em 2022, um aumento de mais de 300% ao passo que os recursos totais para Saúde não aumentaram nem 25%;

ITEM 04: Conforme a LDO – SEMS – Programa 12, a Ouvidoria Municipal do SUS continua inserida na Gestão do SUS, assim como os recursos necessários para manutenção do CMS e o desenvolvimento da Educação Permanente em Saúde, afim de melhorar a qualidade dos serviços de saúde e as condições de trabalho, tornando o SUS mais resolutivo e eficiente;

ITEM 05: A resposta de que “todas as mudanças após confecção do PMS devem ser previstos nas PAS dos anos seguintes” é inadequada, uma vez que o PMS 22-25 continua em processo de construção, não foi aprovado ainda, desta forma as justificativas e as adequações precisam ser realizadas antes da aprovação do referido plano. Reiteramos a necessidade de alinhamento do PMS 22-25 com o deliberado nas Conferências de Saúde e com a pactuação com o estado;

ITEM 06: Apresentar os indicadores positivos são tão importantes quanto apontar os desafios que os indicadores revelam, solicitamos a complementação das informações a partir do índice IDSC-BR. O estudo que aponta que Dourados é a segunda colocação carece de mencionar ocupa esta posição em relação aos cinco municípios mais populosos. Conforme o site do IDSC-BR, Dourados ocupa a 9ª posição entre os 79 municípios do estado e possui grandes desafios, como erradicar a fome, diminuir a mortalidade por suicídio, a incidência de dengue, a infecção por tuberculose, aumentar a quantidade de UBS por população, além de desafios da desigualdade salarial de gênero, a alta taxa de feminicídio e outros;

ITEM 07: Adequação realizada na quantidade de habitantes da RID e acréscimo dos setores com os maiores desafios; incluir no item NAE/RAS as ações/políticas de equidade, integralidade e acessibilidade que são e serão realizadas para promover a inclusão dos Guarani, Kaiowá, Terena e outros povos indígenas nos serviços de média e alta complexidade, uma responsabilidade da SEMS, do FMS e do CMS em diálogo com a SESAI/DSEI;

ITEM 08: O Mapa da Saúde deve descrever a distribuição geográfica e apresentar as áreas de abrangências das UBS de forma legível, com mapa no modo paisagem de tamanho adequado a tornar visível as informações;

ITEM 09: Os aumentos expressivos na Tabela 4, p. 38, são muito superiores aos aumentos percentuais da população cadastrada entre os anos informados, como exemplo, de 2020 para 2021 a população cadastrada aumentou 4,5%, enquanto os problemas de saúde mental aumentaram 30%. Os aumentos não são proporcionais! A metodologia do PMS não deixa evidente quais propostas do DOMI (Diretrizes, Objetivos, Metas E Indicadores) dão respostas aos problemas de saúde com aumentos significativos, identificados no “diagnóstico”;

ITEM 10: Adequar a meta 1.1.3. a Portaria GM/MS n. 102, de 20 de janeiro de 2022, de acordo com os critérios necessários para o pagamento por desempenho, esta meta alterou o período da primeira consulta do pré-natal, que deve ser realizada até a 12ª semana de gestação. A meta relacionada a Saúde da Criança também precisa ser adequada a alteração da composição das vacinas e na idade, que passou para um ano. As metas dos sete indicadores do Previnde Brasil, para avaliação dos quadrimestres de 2022 serão observados na PAS 2022. Manter as metas 1.1.6 e 1.1.7 em apenas 60% para serem alcançadas até 2025, relacionadas ao acompanhamento das duas principais doenças crônicas (hipertensão e diabetes), são proporções muito tímidas frente as quantidades de agravos a saúde e ao montante de recursos com internações em leitos clínicos e UTI decorrentes delas ou de outras comorbidades. Seria razoável, se os indicadores tiverem as metas de 80% até 2025, com metas de 60% para 2022;

PARECER / CASSPLAN - CMS

ITEM 11: Compreensão adequada em relação a buscar resultados acima dos estipulados nas metas, em especial com a afirmação que “[...] deverão partir desse mínimo para valores maiores, contribuindo para a valorização do desempenho das equipes e serviços da APS no alcance de resultados em saúde”;

ITEM 12: Desconsiderar as diretrizes e propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde, organizada em 2019 pelo CMS e SEMS, no processo de elaboração do PMS 2022-2025 ou mesmo avaliar quais são viáveis para incluir e quais não são possíveis de implementar neste quadriênio. Sobre a enquête, apontar quantas pessoas participaram e quais metas respondem as demandas. Por exemplo, o problema do SUS no município mais citado, a falta de medicação foi respondida na DOMI com meta de 100% de aquisição da REMUME, mas na realidade o corte de 31% no orçamento da assistência farmacêutica associado a “falta de agilidade nas licitações” tende a agravar a questão;

ITEM 13: Parcialmente adequado. A sugestão de melhor sinalizar no PMS 22-25 o mês de fevereiro de 2025 para início do planejamento do PMS 2026-2029 é para contribuir com a organização do SUS no primeiro ano da próxima gestão municipal, não foi acatado. Os anos da gestão municipal no Quadro 10 está equivocado. Acrescentar as bases legais para o planejamento do SUS foi uma iniciativa positiva;

ITEM 14: Adequado;

ITEM 15: Questões pontuais:

a) Corrigido;

b) Compreensão equivocada sobre área rural e área urbana do distrito-sede e falta de reposta a questão: Como se desenvolve as ações de saúde na área rural do município?

c) Solicitar ao Setor de Geoprocessamento uma carta-imagem para atingir a intenção de dar a visibilidade de parte do distrito-sede;

d) Excluir o termo “Gráfico 7” do Gráfico 1 (p. 21);

e) Adequado;

f) O PMS ainda está em construção, mantemos a proposta de atualização, conforme os dados de acesso público no DATASUS;

g) Corrigido, conforme consta na p. 29;

h) Sugestão acatada pela SEMS;

i) Corrigido adequadamente;

j) Corrigido;

k) Reiteramos a solicitação informações da cobertura vacinal da CoVID-19, com o percentual de vacinação por faixa etária, comorbidades e grupos étnicos;

l) Reiteramos a necessidade de Planos de Contingência para prevenção Doenças de Notificação Compulsória, em especial para mitigar a “necessidade primente”;

m) Parcialmente adequado;

n) Incluir a referência do cálculo no texto;

o) A informação do Ofício 01074/2022/GAB/SEMS diverge da apresentada na versão 2 do PMS 22-25 (p. 45); incluir qual Academia da Saúde se encontra em adequado funcionamento;

p) Incompleto, indicar as fontes e a metodologia para as colunas “População conforme Voo/ IBGE 17/19” e “População Estimada corrigida”;

q) Adequado;

r) Apresentar os dados exatos e atualizados de Recursos Humanos no Quadro 4 (p. 40), considerando os servidores com aposentaria prevista para o período 2022-2025. Incluir quadro completo dos(as) trabalhadores(as), conforme apresentado no anexo do PMS 2018-2021, para dimensionar o efetivo da SEMS;

s) Reiteramos a necessidade de informação básica sobre saúde bucal na APS. Não foi percebido nenhuma alteração referente a “Apresentar dados dos atendimentos realizados pela Rede de Atenção de Saúde Bucal nos últimos 4 anos (p. 42-43) e como está sendo planejado a aquisição dos insumos, equipamentos, EPIs, profissionais e estoque”;

t) Reiteramos a necessidade de adequação dos dados da VS, Quadro 8 (p. 58), padronizar os recursos Despesas e Receitas ou por ano ou por mês, afim de fazer um real dimensionamento das participações do estado e da união nas receitas anuais;

u) O DOMI 2.1.5 aponta como meta diminuir de 5 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue para 4 ciclos, além de não incluir o Plano de Contingência para o controle e combate à dengue;

v) incluir o organograma da SeMS, como exemplo, o apresentado no PMS 2018-2021, e atualizar a composição do CMS no plano.

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

JOÃO CARLOS CARDOSO JUNIOR ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Simplificada (LS) para a atividade de Comércio de peças e acessórios novos para veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos, localizado na Rua Mato Grosso, 1580, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RS LTDA - ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação (RLO) para a atividade de Padaria, confeitaria, açougue, fabricação de produtos de carne, serviços de Buffet, restaurante e pizzaria, localizado na Rua Alfredo Richard Klein, 525 – Parque Alvorada, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CRISTIAN PAULO VANZETTO, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Simplificada (RLS) para a atividade de Clínica Odontológica, localizada na Rua Januário de Araújo, 635, Jardim Márcia, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

CLINICA EVA ATENDIMENTO AMBULATORIAL LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença Simplificada (RLS) para atividade de ATIVIDADES MÉDICAS / EXAMES CARDIOLÓGICOS / CLINICA MÉDICA localizada na Rua Melvin Jones, 1175, Vila Progresso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO RODAS DOURADOS LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação (LO) para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, PÉÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres, 3066, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ALMEIDA & SILVA LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença de Operação –RLO, para atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE CAIXAS DE CIMENTO OU CONCRETO PARA OUTROS FINS, localizada na Rua Brasil, 1195, Vila São Francisco, Dourados. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A. SILVA TORRES & CIA LTDA - ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação (RLO) para ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO DE PEDRAS BRITAS RECUPERADAS, FERRAGENS E MADEIRA, localizado na Rua Seis, 420, Chácara Califórnia, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HOTEL VILA REAL DOURADOS EIRELI torna Público que requereram do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação – LO para ATIVIDADE DE HOTEL, localizado na Rua Melvin Jones, 533, Jardim América, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

V.C.S TELÓ HOTEL torna Público que requereram do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Operação - RLO para ATIVIDADE DE HOTEL, localizado na Av. Marcelino Pires, 1196, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DM TUR TURISMO LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO para GARAGEM DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO INTERESTADUAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E LAVA RÁPIDO localizada Rua Coronel Ponciano, 2940, Vila Industrial, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RESOLUÇÃO - CMDCA**Resolução Nº 034/2022/CMDCA****Dispõe sobre credenciamento para certificação das OSCs.**

O CMDCA no uso das suas atribuições conforme da lei complementar municipal 226/2013, bem como determinado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, vem por meio deste aprovar a certificação de entidade, conforme decidido em plenária do CMDCA, por unanimidade em reunião ordinária online via google meet realizada em 06 de dezembro de 2022, registrado em Ata 046/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica autorizada a Certificação por 02 (dois) anos para a OSC Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, vez que se trata de novo registro de certificação, conforme deliberação N º001/22 publicada em diário oficial dia 27 de abril de 2022 Nº 5.636.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 06 de dezembro de 2022

Ruan Jacob Bianchi Aguiar
PRESIDENTE DO CMDCA